

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1004 • sexta-feira, 19 de Agosto de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.703, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/COMPED, para o biênio 2016/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, em conformidade com a Lei nº 2060, de 18 de junho de 2008,

Considerando que a Deliberação 004/2016/COMPED, atribuiu Comissão Eleitoral e ao COMPED a responsabilidade pela escolha legítima dos representantes não governamentais para compor o COMPED;

Considerando que a mobilização realizada pelo COMPED resultou na escolha legítima dos representantes não governamentais para compor o Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/COMPED, para o biênio 2016/2018, com representantes dos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
TITULAR	SUPLENTE
Anny Caroline Silva Funes	Vanessa Hamad Borges Wiltak
Clarissa Souza Santiago	Dalva da Silva Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
Rosa Alessandra Rodrigues Correa	Mabel Dib

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	SUPLENTE
Moacir Candido Louveira	Viviane Campos Ametlla de Figueiredo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE	
TITULAR	SUPLENTE
Maria Estella Kerr de Souza	Arlson Junior Coelho Moraes

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA ODILZA MIRANDA DE BARROS	
TITULAR	SUPLENTE
Silvia Maria Branco Kerche Rocha	Cyntia Regina Gonçalves Robles Saffe

CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL PADRE ANTÔNIO MILLER /CRIPAM	
TITULAR	SUPLENTE
Suellen da Silva Jarde	Luan Costa Cavalcante

PESDPAN - INSTITUTO DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO PANTANAL	
TITULAR	SUPLENTE
Vaneusa Escobar Gonçalves de Souza	Rosa Maria Guimarães Costa

Art. 2º A nomeação para compor o COMPED não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 17 de agosto de 2016

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jóilson Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 1004 • sexta-feira, 19 de Agosto de 2016



BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Presencial nº 069/2016 - Processo 8.261/2016

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

O Município de Corumbá-MS torna pública a suspensão da sessão pública do Pregão Presencial nº 069/2016 - Processo 8.261/2016, iniciada no dia 18/08/2016, tendo em vista a necessidade de esclarecimentos quanto ao conteúdo do edital. Oportunamente será designada nova data para realização do certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

Corumbá/MS, 18 de agosto de 2016.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro/Equipe de Apoio

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo - 019/2015, Processo - 13.496/2015, Tomada de Preço -10/2015, Objeto - execução de obras/serviços de pavimentação em concreto rígido na Rua Mato Grosso no Município de Corumbá-MS. Contratada: CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI-EPP. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, representada por seu Secretário Gerson da Costa Melo, e a empresa Chafic Lotfi Filho Eireli-EPP, já qualificada anteriormente, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos: Fica prorrogado os prazos de vigência e execução em mais 120 (cento e vinte) dias. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 12/08/2016. Assinam: Gerson de Costa Melo - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Empresa Chafic Lotfi Filho Eireli-EPP.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51.315/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016.

O Município de Corumbá/MS, através da Fundação de Turismo do Pantanal, torna público para conhecimento de todos os interessados, que frente ao princípio da auto tutela que autoriza a Administração a qualquer momento, proceder à revisão dos seus próprios atos (Súmulas 346 e 473 do STF), com fulcro do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório nº 51.315/2015, que originou o Pregão Presencial nº 017/2016, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, incluindo elaboração de metodologia, formulação e aplicação de questionário, tabulação e apresentação dos resultados em formato impresso e eletrônico, para identificação e mapeamento das receitas tradicionais e inovadoras de culinária a base do pescado do Pantanal, na região de Corumbá/MS. Data da Assinatura: 17/08/2016.

Assina: Hélêнемarie Dias Fernandes- Fundação de Turismo do Pantanal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51.662/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016.

O Município de Corumbá/MS, através da Fundação de Turismo do Pantanal, torna público para conhecimento de todos os interessados, que frente ao princípio da auto tutela que autoriza a Administração a qualquer momento, proceder à revisão dos seus próprios atos (Súmulas 346 e 473 do STF), com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório nº 51.662/2015, que originou o Pregão Presencial nº 019/2016, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de evento para atender a Fundação de Turismo do Pantanal na realização do Festival Gastronômico do Pescado Pantaneiro, a ser realizado na cidade de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 17/08/2016.

Assina: Hélêнемarie Dias Fernandes- Fundação de Turismo do Pantanal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.139/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016.

O Município de Corumbá/MS, através da Fundação de Turismo do Pantanal, torna público para conhecimento de todos os interessados, que frente ao princípio da auto tutela que autoriza a Administração a qualquer momento, proceder à revisão dos seus próprios atos (Súmulas 346 e 473 do STF), com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório nº 2.139/2016, que originou o Pregão Presencial nº 023/2016, objetivando a contratação de empresa especializada na produção de banco de imagens digital e vídeo promocional da Gastronomia do Pantanal para atender a Fundação de Turismo do Pantanal na estratégia de promoção e divulgação do destino Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 17/08/2016.

Assina: Hélêнемarie Dias Fernandes- Fundação de Turismo do Pantanal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.219/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016.

O Município de Corumbá/MS, através da Fundação de Turismo do Pantanal, torna público para conhecimento de todos os interessados, que frente ao princípio da auto tutela que autoriza a Administração a qualquer momento, proceder à revisão dos seus próprios atos (Súmulas 346 e 473 do STF), com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório nº 2.219/2016, que originou o Pregão Presencial nº 024/2016, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação específica para instrumentalizar a promoção e divulgação do destino e do 1º Festival Gastronômico do Pescado Pantaneiro a ser realizado na cidade de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 17/08/2016.

Assina: Hélêнемarie Dias Fernandes- Fundação de Turismo do Pantanal

Aviso de Licitação.

Tomada de Preços nº 18/2016 - Processo nº 15.121/2016. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de manutenção, recuperação e reparos de galerias da área urbana no município de Corumbá-MS. Abertura: 05/09/2016 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços Corumbá-MS, 18 de agosto de 2016.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras - Respondendo pela Superintendência de Suprimentos e Serviços.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM - Nº 006, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Regulamenta a remessa obrigatória de informações, dados e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a remessa obrigatória de informações, dados e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS, em especial, respostas às diligências efetuadas via intimações e/ou notificações referentes aos processos licitatórios e/ou seus respectivos contratos ou instrumentos congêneres, originados dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o crescente volume de processos licitatórios, contratos e demais instrumentos congêneres, bem como suas alterações, os quais, em atendimento às normas do TCE/MS, devem ser encaminhadas cópias, assim como das suas respectivas execuções financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a remessa obrigatória de informações, dados e documentos ao TCE/MS;

CONSIDERANDO que, as GAFs (Gerências Administrativas e Financeiras), de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, são responsáveis pelo acompanhamento dos seus respectivos processos licitatórios, contratos e demais instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO que, os Ordenadores de Despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são os Secretários Municipais e os



Diretores-Presidentes das autarquias e fundações públicas, conforme a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, e, a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as observações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exaradas do Relatório de Auditoria nº 047/2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 634, de 15 de julho de 2009, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 636, de 15 de julho de 2009, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011, que regulamenta a remessa obrigatória de informações, dados e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do TCE/MS, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, que Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências (Lei Orgânica do TCE/MS);

O CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, II, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de setembro de 2016, os Ordenadores de Despesas, por meio das Gerências Administrativas e Financeiras (GAFs), de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, serão os únicos responsáveis pela remessa obrigatória de informações, dados e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS, em atendimento às diligências efetuadas via intimações e/ou notificações referentes aos processos licitatórios e/ou seus pertinentes contratos ou instrumentos congêneres, originados das suas respectivas Secretarias, Autarquias ou Fundações Públicas Municipais.

Art. 2º A partir de 3 de outubro de 2016, os Ordenadores de Despesas, por meio das Gerências Administrativas e Financeiras (GAFs), de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, serão os únicos responsáveis pela remessa obrigatória de informações, dados e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS, referentes aos processos licitatórios e/ou seus pertinentes contratos ou instrumentos congêneres e, suas execuções financeiras, originados das suas respectivas Secretarias, Autarquias ou Fundações Públicas Municipais.

Art. 3º Compete à CGM:

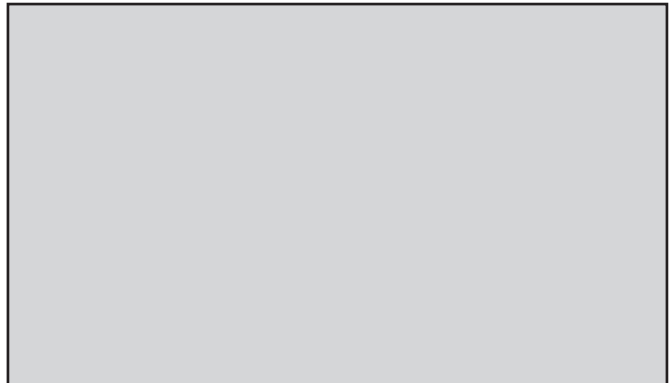
I - prestar orientação técnica às GAFs, auxiliando os responsáveis pelo cumprimento desta resolução; e,

II - supervisionar e avaliar o cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2016.

Corumbá-MS, 18 de agosto de 2016.

Sérgio Rodrigues
 Chefe da Controladoria Geral do Município
 Portaria "P" nº 001, 02 de janeiro de 2013.



diocorumbá

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
 CORUMBÁ
 MATO GROSSO DO SUL**

do.corumba.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Corumbá